



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências.

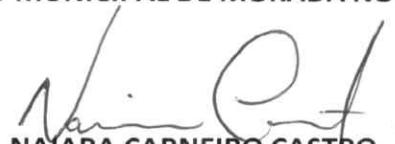
**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Geoprocessamento na Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para Diretor de Planejamento Estratégico, Geoprocessamento e Inovação.

**Art. 2º** Ficam alteradas as atribuições do cargo indicado no art. 1º em conformidade com o Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de outubro de 2025.

  
NAIARA CARNEIRO CASTRO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO ÚNICO

CARGO COMISSIONADO	SÍNTES DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	GRAT. REP	VALOR (R\$)	TOTAL GERAL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GEOPROCESSAMENTO E INOVAÇÃO	Dirigir o planejamento estratégico, criação e posterior gestão do Plano de Contratação Anual, coordenação do geoprocessamento do Município, dar apoio técnico às ações de governança, fomentar e coordenar iniciativas de inovação na administração municipal e estimular a adoção de ferramentas de gestão inovadoras	Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a planejamento e geoprocessamento ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal	Livre provimento e exoneração	1	R\$ 1.600,00 (MIL E SEICENTOS REAIS)	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATRO CENTOS REAIS)	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

M